PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.500/2009

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social ao Sindicato dos Produtores Rurais de Abaeté e dá outras providências".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao Sindicato dos Produtores Rurais de Abaeté, inscrito no CNPJ sob o nº 16.507.584/0001-26, no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo primeiro – A subvenção social ora autorizada será repassada em única parcela.

Parágrafo segundo – A subvenção de que trata esta Lei destina-se ao auxílio financeiro face às despesas do Sindicato dos Produtores Rurais de Abaeté com a promoção da 34ª (Trigésima Quarta) Exposição Agropecuária de Abaeté.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.04.01.20.602.0004.2025 – Subvenções no Patrocínio de Eventos Agropecuários – 3.3.40.41.00- Contribuições.

Art. 3º - O Poder Executivo suplementará a dotação orçamentária existente através da autorização conferida pelo artigo 5º, inciso II da Lei 2.484/2008 de 23/12/2008.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dez dias do mês de junho de dois mil e nove (10/06/2009).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos